



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito
Federal
Brasília Ambiental – IBRAM



AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL N.º 003/2013 – IBRAM

() 1ª Via Interessado (X) 2ª Via Processo () 3ª Via Arquivo

Processo nº: 190.000.665/2002

Parecer Técnico nº: 074/2012-GERUR/COLAM/SULFI

Interessado: ASA ALIMENTOS LTDA

Endereço: ÁREA ISOLADA GUARIROBA, S/N, LOTE 04, ZONA RURAL, SAMAMBAIA/DF

Atividade Licenciada: PRODUÇÃO DE COMPOSTO ORGÂNICO

Prazo de Validade: 2 (dois) anos.

Compensação: Ambiental (x) Não () Sim - Florestal (x) Não () SIM

I – DAS OBSERVAÇÕES:

1. Esta Autorização Ambiental só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e em periódico de grande circulação no Distrito Federal, devendo essas publicações serem efetivadas a expensas do interessado, conforme previsto na Lei nº 041/89, artigo 16, parágrafo 1º, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Aceite. Após efetuada as publicações, entregar páginas dos jornais a este IBRAM, até 10 (dez) dias, **SOB PENA DE SUSPENSÃO DA AUTORIZAÇÃO;**

2.O IBRAM poderá, a qualquer tempo, suspender ou cassar esta Autorização, caso não sejam observadas as condicionantes, exigências e restrições contidas nela;

3.O interessado autorizado será o responsável pela adoção de medidas e cuidados necessários à prevenção e reparação de danos ao meio ambiente;

4.Deverá ser mantida uma via desta Autorização no local do empreendimento/atividade;

5.As condicionantes da Autorização Ambiental nº 003/2013, foram extraídas do Parecer Técnico nº 074/2012-GERUR/COLAM/SULFI fls. 647 a 651.

II – DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:

- 1) Cumprir na íntegra o Plano de Controle Ambiental;
- 2) Manter as leiras de compostagem devidamente cobertas, durante todo o ano;

- 3) O monitoramento do Plano de Controle de Mosca Doméstica é uma das principais medidas para o sucesso de mesmo;
- 4) Apresentar trimestralmente, uma Avaliação do Grau de Infestação das Instalações por moscas adultas, nos conforme a metodologia do item 6.1 do Plano Integrado de Controle e Mosca Doméstica;
- 5) Informar quando da instalação do Biodigestor, no local onde ocorre a compostagem;
- 6) Comunicar a este Instituto, imediatamente, em caso de ocorrência de qualquer acidente que, por ventura, venha a causar riscos de danos ao meio ambiente;
- 7) Outras condicionantes, exigências e restrições poderão ser estabelecidas por este IBRAM a qualquer tempo;
- 8) **Toda e qualquer alteração no empreendimento deverá ser solicitada/ requerida a este IBRAM.**



Brasília,

24

de

janeiro

de 2013.

NILTON REIS BATISTA JUNIOR

**Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental - IBRAM
Presidente**

III - DE ACORDO:

Brasília, 29 de Janeiro de 2013.

Nome: FÁBIO CAVALCANTE COSTA

Assinatura: Fábio Cavalcante

Doc. Identificação:



Confidencial



Confidencial



E
M

B
R

IBRAM
INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL

N
C
O